

MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 199/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-235 R\$ 146.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1303-236 R\$ 18.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-677 R\$ 19.000,00

TOTALR\$ 183.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173..... R\$ 100.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-318 R\$ 16.000,00

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-319 R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321 R\$ 30.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto de Cultura

13392002532.076 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

4.4.90.52.00.0000–Equipamentos e Material Permanente –1000-679 R\$ 19.000,00

TOTALR\$ 183.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de dezembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 199/2019

SENHOR PRESIDENTE,

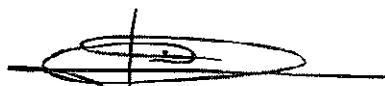
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 199/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo despesas mensais com contratação de empresas credenciadas na oficinas de percussão, arte cênica, violão, teatro, balé, desenho e pintura, relativo ao mês de dezembro/2019, serviços prestados de especialidades médicas como clínico geral, ginecologista, pediatra nas unidades básicas de saúde.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de dezembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito